



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

ASSUNTO: *Concede Título de Cidadão Linharenses a nacional Liliane Roseiro de Araújo.*

PARECER n.º. 63/2021

Ref. ao Processo n.º. 005258/2021

Projeto de Decreto Legislativo n.º. 049/2021

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Edimar Vitorazzi, tendo por objeto a concessão do Título de Cidadão Linharenses a nacional Liliane Roseiro de Araújo.

Prima facie registra-se que o Regimento Interno preceitua ser de competência desta Comissão emitir Parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, "c" do Regimento Interno deste Palácio Legislativo:

Art. 62 Compete:

III - à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor; (grifo nosso)



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

À Ilustre Procuradoria emitiu Parecer FAVORÁVEL ao seu prosseguimento, vez que, nas considerações sob os aspectos jurídicos/legais, fundamentou a competência exclusiva da Câmara Municipal no art. 16, XXIV, da Lei Orgânica Municipal, devendo se atentar para garantia de lisura ao procedimento as ressalvas do art. 206 e seguintes do Regimento Interno, e quanto a técnica legislativa atende a Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998. No mesmo sentido, o Parecer da Ilustre Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), acrescentando a constitucionalidade formal subjetiva, conforme se observa nos artigos 30, I, da Constituição Federal c/c 28, I, da Constituição Estadual.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno, *in casu*, pela por aquele.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

A cidadania honorária é um título de honraria que uma pessoa de importância recebe de alguma localidade. O título de cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Mesmo que um homenageado não tenha nascido ou não resida na localidade, para que se lhe conceda tal homenagem, faz-se necessário que se diga o que ele (homenageado) fez, sem visar lucros, interesses pessoais ou profissionais, em defesa do povo da localidade que lhe concedeu tal cidadania.

Incontroversamente, a matéria tratada no Projeto de Decreto Legislativo atende o interesse local, por tratar de concessão de honraria por este Poder Legislativo Municipal em



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

reconhecimento ao mérito do homenageado para com o Município de Linhares (ES). E quanto ao atendimento formal da proposta concessiva da honraria, o Regimento Interno preceitua no II do art. 206, ser necessária *justificativa escrita e documentos comprobatórios do seu local de nascimento*. Observando os procedimentos legislativos em apreço, tem-se que todos preenchem tais requisitos.

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria, da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de PARECER FAVORÁVEL ao prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo**, de autoria do Vereador Edimar Vitorazzi, tendo por objeto a concessão do Título de Cidadã Linharensense a nacional Liliane Roseiro de Araújo.

Em obediência e observância ao Regimento Interno desta Casa, encaminho este processo ao Plenário para inclusão do mesmo na pauta da próxima sessão ordinária, uma vez que, não há tramitação em outra Comissão Permanente.

É o PARECER desta Comissão.

Plenário "Joaquim Calmon", 11 de Agosto de 2021.

AMANTINO PEREIRA PAIVA

Presidente da Comissão

MESSIAS CALIMAN

Relator da Comissão

GILSON GATTI

Membro da Comissão